



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como fiscais de contratos:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	AQUILA FERREIRA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNJP Nº 33.531.249/0001-82	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 101/2025	INEXIGIBILIDADE 018/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA 2º GRAU) E NAS DEMANDAS DA JUSTIÇA FEDERAL 1º E 2º GRAU. A EMPRESA TAMBÉM IRÁ VERIFICAR A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DOS ATOS INSERTOS NA COMPETÊNCIA DO PREFEITO.	WELLINGTON ELEMAR MATOS DE SOUZA

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO